

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 (DESERTO)
CONTRATO Nº 020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI E CONSTRUMAIOR (NATANAEL BANDEIRA DE OLIVEIRA MACEDO ME) (CNPJ nº 22.741.960/0001-45), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO PARA HIDRÔMETROS PARA O SAAE DE CAMPO MAIOR

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUMAIOR (NATANAEL BANDEIRA DE OLIVEIRA MACEDO ME) (CNPJ nº 22.741.960/0001-45)**, localizado Henrique Jorge Saraiva de Lima, nº 126, Bairro: Cidade Nova, Campo Maior-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO PARA HIDRÔMETROS PARA O SAAE DE CAMPO MAIOR**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição dos itens conforme especificações e quantidades em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDROMETRO EM POLICARBONATO/ACRILICO PADRÃO SAAE (COM PROTEÇÃO UV E RESISTENTE A IMPACTO, COM ENTRADA E SAÍDA DN ¾, BACIA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, TAMPA TRANSPARENTE EM POLICARBONATO E MOLDURA NA COR AZUL)	UND.	5.000	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
TOTAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)					

1.2. O serviço descrito na tabela acima será realizado mediante necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para viabilizar o objeto discriminado na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, mediante aquisição dos itens.

2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao início do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento.

2.2. O serviço será adquirido conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, mediante apresentação da Ordem de Serviço, **sendo realizado no período de vigência deste contrato.**

2.3. O pagamento será de acordo com a necessidade mensal desta autarquia

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE é reservada o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.15.01; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 55-SAAE; **Dotação orçamentária existente.**

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará contados da data da assinatura até 31/01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

6.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

6.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI .

- 6.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.
- 6.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.
- 6.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 6.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:
- 6.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 6.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- 6.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e
- 6.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
- 6.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.
- 6.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

8.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO - O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO - O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inc. V da Lei nº 8.666/93.

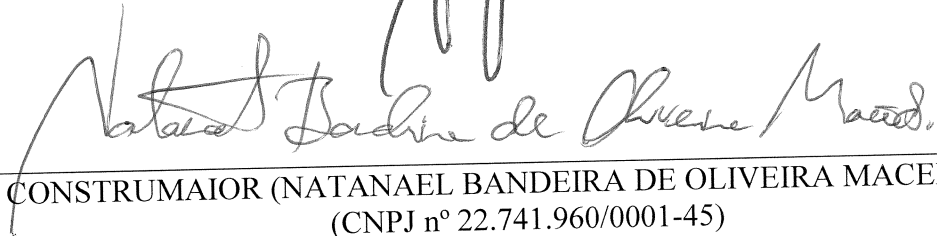
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 13 de maio de 2022.



WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE



CONSTRUMAIOR (NATANAEL BANDEIRA DE OLIVEIRA MACEDO ME)
(CNPJ nº 22.741.960/0001-45)
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 021/2022. DISPENSA Nº 016/2022 CONTRATO nº 20/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. V da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO PARA HIDRÔMETROS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** CONSTRUMAIOR (NATANAEL BANDEIRA DE OLIVEIRA MACEDO ME) (CNPJ nº 22.741.960/0001-45). **VALOR GLOBAL:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** De 13/05/2022 a 31/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa CONSTRUMAIOR (NATANAEL BANDEIRA DE OLIVEIRA MACEDO ME) (CNPJ nº 22.741.960/0001-45). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 13/05/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Id:0F8BD39D53CCB87D

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO não caracteriza alteração contratual razão pela qual, a sua eficácia não está condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme previsto no parágrafo único do Art. 61 c/c Art. 65, §9º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Piracuruca-PI, 02 de maio de 2022.

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Dina Márcia de Sousa Pessoa
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

*Cooperativa de Veículos de
Piracuruca-Covepi*
C.N.P.J n: 17.218.184/0001-63
CONTRATADA

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____
02. _____ CPF: _____

Página 7

Id:0CC548AC98B8BBA1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/PMP-PI

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Processo Administrativo nº 001.0003863/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.614.661,10 (um milhão seiscentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, QSE, VAAT e FUNDEB.

DATA DA SESSÃO: 31 de maio de 2022, às 08:30 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, Centro de Piracuruca-PI. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente nesse local das 7:30 às 13:00 horas, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive ou pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. Mais informações através do Telefone (086) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 12 de maio de 2022.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da CPL/PMP-PI

Id:01AB1CE9AC68B931



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 DE MAIO DE 2022 AS 15:00 HORAS

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE/CM-PI, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ PAULINO, Nº 389, CENTRO, CAMPO MAIOR - PI.

EDITAL COMPLETO: DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 16 DE MAIO DE 2022, NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI) E/OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE/CM-PI

CONTATOS: saaecmllicitacao@hotmail.com, (86) 3252-1231, EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS.

CAMPO MAIOR - PI, 13 DE MAIO DE 2022

Matheus de C. Dias Sena

MATHEUS DE CARVALHO DIAS SENA
PRESIDENTE
CPL SAAE/CM - PI